



PROGRAMA JOVENS EMBAIXADORES 2023

EDITAL

NOTA DE ESCLARECIMENTO: UMA VEZ QUE O MUNDO CONTINUA LIDANDO COM CIRCUNSTÂNCIAS RELATIVAS À PANDEMIA DA COVID-19, O PROGRAMA RESPEITARÁ TODOS OS PROTOCOLOS DE SAÚDE E SEGURANÇA E EVENTUAIS RESTRIÇÕES DECORRENTES DELA, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES/AJUSTES ATÉ A SUA IMPLEMENTAÇÃO.

O Programa Jovens Embaixadores (JE) é uma iniciativa oficial do Departamento de Estado norte-americano e, no Brasil, é coordenado pela Embaixada e Consulados dos Estados Unidos da América. Criado em 2002, o JE é um intercâmbio de curta duração nos Estados Unidos para estudantes brasileiros do ensino médio da rede pública que se destacam em suas respectivas comunidades pela atitude positiva, bom desempenho acadêmico, conhecimento da língua inglesa, capacidade de liderança e espírito empreendedor.

O público-alvo do programa são jovens com espírito empreendedor que, por meio de iniciativas e ações criativas e inovadoras, sejam elas pequenas ou grandes, geram benefícios e ajudam a promover o bem-estar social. Assim como muitos estudantes do ensino médio já começam a pensar em carreiras e oportunidades profissionais, o programa também foca no desenvolvimento de habilidades para o ambiente em constante transformação do Século XXI. A experiência de ser um Jovem Embaixador permite que os horizontes desses alunos se ampliem, ao mesmo tempo em que eles nos auxiliam no estreitamento dos laços de amizade, respeito e colaboração entre o Brasil e os Estados Unidos.

Para participar do Programa Jovens Embaixadores os candidatos devem possuir todos os pré-requisitos exigidos.

1. PRÉ-REQUISITOS*

- Ter nacionalidade brasileira;
- Em janeiro de 2023 não terei menos que 15 anos e nem terei completado 19 anos;
- Ser aluno(a) do ensino médio na rede pública brasileira. **Candidatos devem estar cursando ao menos o 1º ano do ensino médio em 2022.**
- Ter boa fluência oral e escrita em inglês;
- Ter pouca ou nenhuma experiência anterior no exterior;
- Jamais ter viajado para os Estados Unidos;
- Pertencer à camada socioeconômica menos favorecida;
- Ter excelente desempenho escolar;
- Ter perfil de liderança e iniciativa;

- Ser comunicativo(a);
- Possuir boa relação em casa, na escola e na comunidade;
- Estar atualmente engajado(a) em iniciativa(s) de empreendedorismo/impacto social em sua comunidade por pelo menos 6 meses.

***IMPORTANTE:** TODOS os pré-requisitos listados acima são OBRIGATÓRIOS, e caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) na Etapa 1 (Pré-Cadastro) do processo seletivo, devem ser comprovados no formulário de inscrição do(a) candidato(a). Os pré-requisitos são aplicados de forma indiscriminada a todos os candidatos e, de forma alguma, podem ser flexibilizados, sob pena de prejudicar a credibilidade e o bom andamento do processo seletivo.

Em 2023, o intercâmbio nos EUA retornará para o início do ano, mas sempre levando em consideração a nota de esclarecimento em destaque no início deste edital.

1.1 Nacionalidade brasileira

Os candidatos devem ter nascido no Brasil (brasileiros natos) ou ter adquirido a nacionalidade brasileira (estrangeiros naturalizados), conforme o ordenamento jurídico vigente. São considerados válidos todos os documentos emitidos por órgãos OFICIAIS que contenham foto, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Identidade Militar, entre outros. NÃO são documentos válidos Carteiras Estudantis, Certidões de Nascimento sem foto, ou outro documento que não comprove a nacionalidade brasileira. Candidatos que porventura possuam também a nacionalidade norte-americana NÃO podem se candidatar.

1.2 Idade

Os candidatos devem ter ao menos 15 anos 01 de janeiro de 2023 e NÃO podem completar 19 anos até o dia 28 de janeiro de 2023.

1.3 cursar o ensino médio na rede pública

Os candidatos devem estar cursando o ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal **no ano vigente de sua inscrição para o Programa Jovens Embaixadores**. Alunos de escolas particulares, ainda que recebam bolsa integral ou parcial, NÃO terão a sua candidatura efetivada. O mesmo critério se aplica a alunos de fundações, de instituições filantrópicas, de escolas ligadas ao chamado “Sistema S” (Sesc, Senai, Sesi, etc.), além daqueles cujas famílias tenham optado pelo ensino domiciliar.

1.4 Boa fluência em inglês

Os candidatos devem ser capazes de se comunicar em inglês, isto é, compreender o que lhes é dito e conseguir transmitir a mensagem de forma clara, ainda que cometam alguns erros gramaticais e/ou de concordância. Ressalta-se que o modo como os candidatos apreenderam o idioma não é relevante para fins de avaliação durante o processo seletivo.

1.5 Pouca experiência no exterior

Caso os candidatos já tenham viajado para o exterior, ou participado de outro intercâmbio, o tempo de permanência não pode ter excedido 20 dias.

1.6 Jamais ter viajado para os Estados Unidos

Os candidatos NÃO podem ter viajado para os EUA anteriormente, independente do motivo, de quem custeou a viagem e/ou de sua duração.

1.7 Camada socioeconômica menos favorecida

O conceito de “camada socioeconômica menos favorecida” pode ser genérico e diverso, dependendo da localidade em que se encontra o(a) candidato(a). Por isso, para fins deste programa, estão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que tenham **renda familiar per capita mensal de até um salário-mínimo** vigente à época das inscrições. Definições úteis:

- a) **Renda familiar mensal:** soma dos rendimentos **brutos** recebidos durante o mês por TODOS os membros da família, incluindo o(a) candidato(a), se for o caso.
- b) **Família:** unidade nuclear, ou ampliada, composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham as suas despesas custeadas pela unidade familiar.

1.7.1 Documentos para a comprovação de renda

O comprovante de renda pode ser o **contracheque** (holerite), o registro na **carteira de trabalho** especificando o salário vigente, ou a declaração de **Imposto de Renda** (página com o resumo das fontes de renda). Caso os pais/responsáveis dos candidatos e/ou os próprios candidatos não possuam nenhum desses documentos, podem apresentar uma **declaração do empregador** informando o tipo de serviço prestado e o salário pago. Se forem **autônomos** (trabalharem por conta própria), devem fazer uma declaração informando o tipo de trabalho exercido e a renda mensal aproximada. Se estiverem **desempregados**, também devem fazer uma declaração de que não exercem atividade remunerada. O mesmo se aplica às **donas de casa. Todos os tipos de declaração mencionados anteriormente devem conter RG, CPF e ter a firma (assinatura) reconhecida em cartório.** Além disso, se os pais/responsáveis dos candidatos receberem algum tipo de benefício (seguro-desemprego, Bolsa Família, aposentadoria, pensão, entre outros), este valor deve ser somado à renda familiar, sendo também necessário apresentar a respectiva comprovação. Se os pais/responsáveis dos candidatos forem **falecidos**, é preciso apresentar o **atestado de óbito**. Se a família receber algum benefício referente ao falecimento, o comprovante disso também deve ser apresentado.

1.8 Desempenho escolar

Os candidatos devem anexar as notas dos **dos DOIS últimos anos escolares**, além das notas do ano em curso que já estiverem disponíveis. Se os candidatos estiverem cursando o primeiro ano do ensino médio, devem anexar as notas do oitavo e do nono anos do ensino fundamental, juntamente com as do primeiro ano do ensino médio. Caso estejam no segundo ano, devem anexar as notas do primeiro e do nono ano e assim sucessivamente. Não é obrigatória a apresentação do histórico escolar. Os boletins de cada período são suficientes para comprovar este pré-requisito. Se a nota/média de alguma disciplina estiver pendente e não constar do boletim, os candidatos devem obter uma declaração da escola justificando a razão da ausência. Declarações de matrícula **NÃO** são aceitas, uma vez que a intenção não é apenas comprovar que os candidatos estão matriculados no ensino médio, mas também, avaliar o seu desempenho acadêmico.

1.9 Perfil de liderança, boa relação em casa e na comunidade

Para comprovar que os candidatos possuem perfil de liderança e iniciativa, são comunicativos e têm uma boa relação em casa, na escola e na comunidade, é preciso apresentar uma **carta de recomendação da escola de ensino médio**.

1.9.1 Carta de Recomendação da escola de ensino médio

O formulário de inscrição on-line disponibiliza uma carta de recomendação que deve ser baixada do sistema pelos candidatos e preenchida pelo representante da instituição de ensino médio, utilizando-se apenas os espaços atribuídos a cada item. Informações escritas fora do espaço permitido serão desconsideradas. O documento pode ser preenchido em português. A carta deve demonstrar as razões pelas quais o(a) estudante é um(a) bom(a) candidato(a) ao programa. Ela deve ser redigida por diretores/coordenadores da instituição de ensino médio, ou por professores que tenham dado aula para os candidatos durante o ano de 2021 ou 2022. Deve estar em **papel timbrado e/ou conter o carimbo da instituição de ensino, ser assinada**

e incluir o cargo de quem a redigiu. Só UMA carta de recomendação é suficiente. NÃO são aceitas cartas de professores de outros cursos fora do ensino médio, tampouco cartas que não sejam do ano corrente, sem assinatura e/ou impressas em papel comum. Caso a instituição de ensino não disponha de papel timbrado/carimbo, é preciso incluir RG e CPF e fazer o reconhecimento de firma em cartório de quem redigiu a carta. Após o preenchimento, a carta deve então ser carregada no respectivo campo dentro do formulário de inscrição dos candidatos no sistema on-line. Apenas o modelo de carta de recomendação fornecido no formulário de inscrição do candidato será considerado como comprovante deste requisito.

1.10 Iniciativa de empreendedorismo/impacto social

Para o JE, iniciativa de empreendedorismo/impacto social é o conjunto de ações que leva a uma transformação social positiva, promovendo o bem-estar comum. O programa busca jovens que “pensam fora da caixa” para desenvolver uma ideia, produto ou serviço com o objetivo de beneficiar não somente a si próprios, mas também a sua comunidade. Independentemente de serem ações grandes ou pequenas, ou da área de atuação (inclusão social, educação, cultura, crédito comunitário, mobilidade urbana, agricultura, igualdade de gênero e raça, meio-ambiente, necessidades especiais, cooperativas em geral, entre outros), esses jovens tentam encontrar soluções inovadoras e sustentáveis para um ou mais problemas.

Para se qualificar a uma das vagas disponíveis, os candidatos devem estar engajados em uma ou mais iniciativa(s) de empreendedorismo/impacto social no momento da inscrição, ALÉM DE também comprovar a sua atuação neste tipo de atividade por pelo menos 6 (seis) meses anteriores à data da inscrição no programa.

Iniciativas desenvolvidas simultaneamente NÃO se somam, ou seja, se os candidatos participam de dois projetos ao mesmo tempo há 3 meses, isso comprova apenas 3 meses de atuação, e não, 6 meses, o que inviabiliza a candidatura. Por outro lado, o tempo mínimo exigido de 6 meses não precisa ser no mesmo projeto. Assim, se os candidatos participaram de determinado projeto por 2 meses e depois iniciaram outro distinto no qual vêm atuando há 4 meses, então preenchem o pré-requisito. **Nesse caso, é preciso apresentar comprovação de ambos os projetos para cumprir com o pré-requisito.**

1.10.1 Comprovação da iniciativa de empreendedorismo/impacto social

O formulário de inscrição disponibiliza um relatório de empreendedorismo e/ou impacto social que deve ser preenchido on-line utilizando-se apenas os espaços atribuídos a cada item. O documento pode ser preenchido em português. Respostas escritas fora do espaço permitido serão desconsideradas.

Após o preenchimento, o relatório deve ser impresso em papel timbrado e/ou conter o carimbo da instituição e ser assinado pelo(a) responsável pela iniciativa de empreendedorismo/impacto social. Caso o projeto não disponha de papel timbrado/carimbo, o(a) seu responsável deve reconhecer firma em cartório. Após o preenchimento, o relatório deve então ser carregado no respectivo campo dentro do formulário de inscrição dos candidatos no sistema on-line.

Cabe à instituição parceira considerar ou não como sendo válida a comprovação da iniciativa de empreendedorismo/impacto social, a partir daquilo que é apresentado pelos candidatos*.

***IMPORTANTE: Projetos relacionados à catequese, evangelização e atividades afins poderão ser desconsiderados, tanto pelas Instituições Parceiras (avaliação local), como pela Coordenação Nacional do Programa (Seleção Nacional).**

1.10.2 Remuneração

A iniciativa de empreendedorismo/impacto social pode gerar lucro, desde que também ofereça produtos, serviços e/ou oportunidades cujo maior impacto seja proporcionar melhores condições de vida para a comunidade. De todo modo, lucros financeiros substanciais não devem ser a prioridade da iniciativa, e sim, uma decorrência de sua implementação ao longo do tempo.

2. PROCESSO SELETIVO

Para iniciar o processo de inscrição os candidatos devem, primeiramente, acessar o endereço oficial do Programa Jovens Embaixadores, <https://jovensembaixadores.org.br>, informar o **nome completo e endereço de e-mail** e clicar no botão “Começar”. É necessário, ainda, fornecer **todos os dados pessoais** e criar uma conta no sistema on-line do Programa Jovens Embaixadores. Em seguida, os candidatos recebem mensagens via celular* e e-mail nos contatos informados para que possam validar e ativar a sua conta e, sempre que quiserem acessá-la, devem informar o endereço de e-mail validado e a senha. **Cabe aos candidatos certificar-se de que forneceram corretamente todas as informações necessárias para o seu devido acesso ao sistema on-line do programa, assim como manter os seus dados atualizados durante todo o processo seletivo.**

***IMPORTANTE I:** Todas as comunicações referentes ao processo seletivo são feitas primordialmente via mensagem de texto por *WhatsApp* ou SMS, além de e-mail. Ao se cadastrar, os candidatos devem informar um número de telefone com *WhatsApp*, se utilizarem o aplicativo. Do contrário, a mensagem é enviada via SMS.

O processo seletivo propriamente dito consiste no seguinte:

- ✓ **ETAPA 1:** Preenchimento do Pré-Cadastro. Os candidatos recebem resposta automática informando se preenchem ou não os pré-requisitos necessários e se podem seguir adiante no processo seletivo.
- ✓ **ETAPA 2:** Se aprovados na etapa 1 - Pré-Cadastro, os candidatos devem preencher o Formulário de Inscrição On-line* e anexar os documentos comprobatórios de todos os pré-requisitos.
- ✓ **ETAPA 3:** Toda a documentação carregada no sistema on-line do Programa Jovens Embaixadores é enviada para as Instituições Parcerias (IPs) e, após análise, os candidatos são aprovados ou não para a próxima etapa.
- ✓ **ETAPA 4:** Os candidatos aprovados na etapa anterior realizam a avaliação escrita (em inglês e on-line).
- ✓ **ETAPA 5:** As IPs revisam as avaliações escritas de seus candidatos, juntamente com o formulário de inscrição e documentos comprobatórios dos pré-requisitos e indicam até 2 (dois) candidatos que continuarão no processo seletivo.
- ✓ **ETAPA 6:** Um comitê formado por representantes da Embaixada e Consulados dos EUA no Brasil avalia o material dos candidatos indicados pelas IPs e seleciona aqueles com maior pontuação para a realização da entrevista oral (em inglês e on-line).
- ✓ **ETAPA 7:** O Comitê de Seleção da Embaixada e Consulados dos EUA realiza as entrevistas orais com os candidatos selecionados na etapa anterior.
- ✓ **ETAPA 8:** O Comitê de Seleção da Embaixada e Consulados dos EUA no Brasil reúne-se para revisar a documentação completa dos candidatos entrevistados e selecionar os próximos Jovens Embaixadores (Seleção Nacional).

- ✓ **ETAPA 9:** A Embaixada e Consulados dos EUA anunciam oficialmente o resultado do processo seletivo.

Obs.: Todo o cronograma do processo seletivo deste ano consta do ANEXO I deste edital.

***IMPORTANTE:** Todo o processo seletivo é feito on-line. NENHUM documento físico deve ser enviado por via postal ou entregue pessoalmente na Embaixada ou Consulados dos EUA e/ou na IP escolhida pelos candidatos. Os candidatos devem manter os seus contatos atualizados durante todo o processo seletivo pois as comunicações referentes a ele são feitas via *WhatsApp* ou SMS e e-mail.

2.1 ETAPA 1 – PRÉ-CADASTRO

O pré-cadastro é um questionário objetivo on-line que verifica se os candidatos possuem ou não todos os requisitos necessários para poderem participar do processo seletivo. Ao final do pré-cadastro, os candidatos visualizam um resumo de suas respostas e podem alterá-las, se quiserem. Ao clicar em “Enviar”, os candidatos são imediatamente informados em sua tela se foram ou não aprovados para a Etapa 2, que é o preenchimento do formulário de inscrição completo. Caso sejam aprovados no pré-cadastro, os candidatos devem preencher o formulário de inscrição e carregar a documentação comprobatória dos pré-requisitos logo em seguida ou em momento posterior – até a data limite para isso.

2.1.1 Aprovação para a Etapa 2

Antes de iniciar o preenchimento do Formulário de Inscrição on-line, os candidatos devem ler e concordar com os termos deste edital. Caso não concordem, não será possível continuar no processo seletivo.

2.1.2 Não aprovação para a Etapa 2

Os candidatos recebem uma mensagem automática informando que não preenchem um ou mais dos pré-requisitos necessários para a candidatura ao programa e que não poderão continuar no processo seletivo.

IMPORTANTE: Só é possível preencher UM único pré-cadastro. Caso os candidatos sejam reprovados nessa etapa, eles não podem preencher um novo questionário, por isso recomenda-se a revisão de todas as respostas ao pré-cadastro antes do seu envio.

2.2 ETAPA 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ao acessar o formulário de inscrição pela primeira vez, os candidatos devem, **necessariamente**, ler e aceitar os termos e condições do Programa Jovens Embaixadores contidos neste edital para poder dar sequência ao processo on-line. Ao clicar em “Li e concordo com o edital”, os candidatos são direcionados para o seu formulário de inscrição, chamado de *Online Application Form*. O formulário deve ser preenchido integralmente em **inglês**, com exceção de nomes próprios e endereços, que devem ser digitados em seu formato original, e em português. Eventuais declarações anexadas também podem estar em português. Entretanto, **formulários de inscrição preenchidos em português não serão considerados**.

Além dos campos obrigatórios, indicados com um asterisco, os candidatos devem preencher todos os campos do formulário que se apliquem ao seu caso, anexar todos os documentos comprobatórios exigidos, conforme descrito nos itens de 1.1 a 1.10.1, selecionar a Instituição Parceira (IP) mais próxima de sua residência, **que deverá obrigatoriamente estar localizada no mesmo estado onde fica a sua escola**, e enviar tudo eletronicamente. Após o encerramento do prazo para o preenchimento do pré-cadastro (Etapa 1), apenas os candidatos já aprovados nessa etapa têm um prazo adicional para enviar o formulário de inscrição completo (Etapa 2), conforme indicado no Anexo I deste edital.

O formulário de inscrição não precisa ser preenchido de uma só vez. As informações e documentos podem ser inseridos em diversos momentos e os dados preenchidos são salvos automaticamente. É possível tirar fotos dos documentos e carregá-las diretamente no sistema on-line, desde que tenham boa qualidade, estejam legíveis e dentro dos padrões de tamanho e formato permitidos pelo sistema. **Documentos ilegíveis não serão considerados.**

2.2.1 Políticas de Privacidade

Políticas de privacidade se aplicam às informações de identificação pessoal (IIP) coletadas por meio do sistema on-line de inscrição. Tais informações não são divulgadas ou compartilhadas com terceiros que não estejam envolvidos no processo de seleção ao Programa Jovens Embaixadores, exceto em caso de exigência legal. Ao criar uma conta no sistema on-line, os candidatos compartilham dados pessoais*, tais como nome completo, endereço residencial, telefone, e-mail, entre outros, compreendendo que nenhum sistema de proteção é absolutamente seguro, ainda que todas as precauções possíveis tenham sido tomadas, visando garantir a máxima confidencialidade e integridade dos dados fornecidos.

***IMPORTANTE: Candidatos menores de 18 anos devem carregar no sistema on-line um Termo de Consentimento, assinado por ao menos um de seus responsáveis legais, para o fornecimento e tratamento de seus dados pessoais para fins do programa. O documento deve ser baixado, devidamente preenchido, assinado e carregado novamente no campo indicado.**

Além disso, o formulário de inscrição inclui um documento denominado “Autorização de Uso de Imagem e Som”. Isto porque as imagens e vozes dos candidatos podem ser utilizadas para fins de divulgação/promoção do Programa Jovens Embaixadores nas mídias sociais da Embaixada e Consulados dos EUA no Brasil ao longo do processo seletivo. Entretanto, o(a) candidato(a) que não deseje ser incluído(a) nessa divulgação/promoção pode optar por não assinar o documento ora mencionado, sem prejuízo de sua permanência no processo seletivo.

2.2.2 Instituições Parceiras (IPs)

Instituições parceiras são parceiros públicos (Secretarias Estaduais de Educação), organizações sem fins lucrativos e/ou privados (Centros Binacionais/Espaços Americanos) para onde os formulários de inscrição dos candidatos são enviados. Há IPs em todos os estados brasileiros, alguns estados, inclusive, contando com mais de uma IP.

Os candidatos devem selecionar a IP mais próxima de sua residência e que esteja **no mesmo estado onde se localiza a sua escola**. As IPs são responsáveis por avaliar todas as informações fornecidas e documentos anexados pelos candidatos e selecionar aqueles que estão aptos a fazer a avaliação escrita. Após essa análise, as IPs fazem a somatória dos pontos dos seus candidatos e indicam até 02 (dois) deles para seguirem adiante no processo seletivo. Vale notar que a seleção final dos candidatos cabe ao Comitê de Seleção, composto por funcionários brasileiros e americanos da Embaixada e Consulados dos EUA

2.3 ETAPA 3 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após o encerramento das inscrições e prazo para o preenchimento do formulário de inscrição e carregamento no sistema on-line dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos, as IPs acessam o banco de dados do programa, revisam os formulários de inscrição de seus candidatos, juntamente com toda a documentação comprobatória anexada. Ao final desse processo, as IPs devem aprovar ou reprovar os candidatos para a fase seguinte do processo seletivo, que é a realização da avaliação escrita on-line – em inglês (Etapa 4):

2.3.1 Aprovação na Etapa 3

Os candidatos são informados, via *WhatsApp (ou SMS)* e e-mail, sobre a sua aprovação para a realização da avaliação escrita em inglês, realizada no mesmo dia e horário em todo o Brasil (horário de Brasília). A avaliação ocorre em **formato on-line** para todos os candidatos, por meio da plataforma de inscrições on-line do JE. **É de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do dia e horário exatos da avaliação escrita e providenciar o(s) equipamento(s) necessários para a sua realização**, podendo, para isto, entrar em contato diretamente com a sua IP, por e-mail ou telefone, para solicitar orientações.

2.3.2 Não aprovação na Etapa 3

Os candidatos são informados sobre a sua exclusão do processo seletivo por não preencherem um ou mais dos pré-requisitos exigidos para poder participar, conforme listados nos itens 1.1 a 1.10. Nessa resposta, as IPs indicam qual(is) pré-requisito(s) os candidatos não preenchem.

2.4 ETAPA 4 – AVALIAÇÃO ESCRITA ON-LINE

A avaliação escrita é aplicada exclusivamente em formato on-line no mesmo dia e horário* em todo o Brasil – **dia 7 de outubro de 2022 (havendo qualquer alteração nessa data, informaremos os candidatos com antecedência), das 14:00 às 16:00 – horário de Brasília**

***IMPORTANTE I:** A avaliação escrita será administrada uma única vez na data e horário indicados acima, não havendo possibilidade de realização da avaliação em momento distinto. **É de responsabilidade dos candidatos estarem disponíveis na data estipulada pela coordenação do programa.**

Para ter acesso à avaliação escrita, os candidatos devem acessar o seu perfil na plataforma on-line do Programa Jovens Embaixadores, por meio do login e senha originalmente criados. **A avaliação escrita pode ser preenchida tanto via computador como via celular e a câmera do dispositivo deve permanecer ligada durante todo o período de aplicação.** Instruções detalhadas sobre como acessar o módulo da avaliação escrita on-line são fornecidas aos candidatos aprovados para essa Etapa mais próximo à data de ocorrência da prova.

IMPORTANTE II: As salas virtuais serão abertas a partir das 13:30. Os candidatos devem acessar o ambiente on-line com antecedência mínima de 20 minutos para fazer os ajustes necessários antes do horário marcado para o início da avaliação escrita. **Cabe aos candidatos se certificar de que possuem o(s) equipamento(s) e conexão de internet adequados para o acesso e realização da avaliação escrita on-line.** Caso os candidatos tenham alguma dificuldade com relação a isso, devem entrar em contato com a sua IP para verificar se algum tipo de suporte é possível. **Eventuais despesas relativas ao deslocamento dos candidatos para a realização da avaliação escrita são de responsabilidade dos próprios candidatos e NÃO são reembolsadas pela coordenação do programa.**

IMPORTANTE III: É vedada a utilização de quaisquer materiais e/ou consulta à internet durante a realização da avaliação escrita. Caso haja indício de que o(a) candidato(a) está(ão) recorrendo – ou recorreram – a fontes externas, esse(as) serão automaticamente desclassificados(as).

2.4.1 Conteúdo

Não há um conteúdo específico a ser estudado para a avaliação escrita e entrevista oral. Esses verificam não somente as habilidades linguísticas dos candidatos, ou seja, a sua capacidade de se comunicar de forma clara e objetiva em inglês, como também os seus conhecimentos gerais/atualidades e a sua reação diante de situações do cotidiano que lhes são apresentadas.

2.4.2 Preenchimento

A avaliação deve ser preenchida em inglês. **Respostas em português NÃO serão corrigidas. Questões não respondidas receberão nota zero (0).** As respostas devem ser preenchidas- e salvas – nos campos disponibilizados, respeitando-se o limite máximo de caracteres indicado em cada questão. Após preencher e salvar todos os campos, os candidatos visualizam um resumo de suas respostas e podem alterá-las, se quiserem. **Após o envio definitivo das respostas revisadas não será mais possível acessar a avaliação escrita.** A avaliação escrita será automaticamente armazenada no formulário de inscrição on-line dos candidatos para posterior revisão por parte das IPs.

2.5 ETAPA 5 – REVISÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA E INDICAÇÃO DE CANDIDATOS PELAS IPs

As IPs acessam as avaliações escritas de seus respectivos candidatos por meio da plataforma de inscrições on-line do JE. A correção das avaliações é realizada conforme critérios e orientações disponibilizados pela Embaixada e Consulados dos EUA. Após a revisão das avaliações escritas dos candidatos, **as IPs indicam até 02 (dois) candidatos para a etapa** seguinte do processo seletivo.

***IMPORTANTE:** Cada IP pode indicar **ATÉ 2 (dois) candidatos para a próxima Etapa do processo seletivo.**

2.5.1 Aprovação na Etapa 5

Os candidatos recebem uma mensagem automática do sistema on-line do JE informando a sua indicação, pela respectiva IP, para prosseguir no processo seletivo e que a sua documentação completa será avaliada pelo Comitê Nacional de Seleção. Após análise minuciosa de todo o material dos candidatos, o Comitê de Seleção definirá quais desses candidatos serão entrevistados, ou não.

2.5.2 Reprovação na Etapa 5

Os candidatos recebem uma mensagem automática do sistema on-line do JE informando sobre a sua exclusão do processo seletivo. Candidatos que desejem saber a(s) razão(ões) específica(s) de sua reprovação devem entrar em contato diretamente com a IP que conduziu o seu processo seletivo.

2.6 ETAPAS 6 e 7 – AVALIAÇÃO DOS PERFIS DOS CANDIDATOS INDICADOS E ENTREVISTA ORAL ON-LINE PELO COMITÊ NACIONAL DE SELEÇÃO

O Comitê de Seleção, composto por funcionários brasileiros e americanos da Embaixada e Consulados dos EUA, faz uma análise minuciosa do material completo dos candidatos indicados pelas IPs e seleciona aqueles com melhor pontuação para uma entrevista oral (on-line). **A data e horário da entrevista oral serão informados a cada candidato(a) individualmente via *WhatsApp* (ou *SMS*) e e-mail.** Ao final, o Comitê de Seleção, se reúne, faz a seleção final e anuncia os nomes dos candidatos que comporão o Programa Jovens Embaixadores 2023.

IMPORTANTE I: Ao final da análise do material completo dos candidatos indicados pelas IPs, o Comitê de Seleção pode entrevistar apenas um ou ambos os candidatos indicados pelas IPs. Ao menos 1 (um) candidato de cada IP será entrevistado.

2.6.2 Reprovação na Etapa 6

Os candidatos não selecionados para a entrevista oral recebem uma mensagem automática do sistema on-line do JE informando que não foram selecionados para a entrevista oral. Candidatos que desejem saber a(s) razão(ões) específica(s) de sua reprovação devem enviar um e-mail para contato@jovensembaixadores.org.br.

2.6.1 Entrevista oral

Os candidatos aprovados para a entrevista oral (on-line) são notificados individualmente via *WhatsApp* (ou *SMS*) e e-mail, sobre a data e horário de sua entrevista e recebem o *link* de acesso da plataforma *Zoom*. A entrevista oral tem duração entre 10 e 15 minutos e deve ser respondida integralmente em inglês.

2.7 ETAPA 8 – SELEÇÃO NACIONAL

O Comitê de Seleção, reúne-se para revisar o material dos candidatos semifinalistas que realizaram a entrevista oral e seleciona os candidatos que comporão o grupo de Jovens Embaixadores 2023.

Na medida do possível, o Comitê de Seleção busca selecionar ao menos um(a) participante de cada estado brasileiro, a fim de garantir maior representatividade e diversidade regional ao grupo. Ainda assim, caso não haja candidatos que preencham de forma integral e satisfatória o perfil almejado pelo programa em algum dos estados, essas vagas podem ser remanejadas para candidatos de outros estados.

2.7.1 Não Aprovação na Etapa 8

Os candidatos não selecionados após a entrevista oral recebem uma mensagem do sistema on-line do JE. Candidatos que desejem saber a(s) razão(ões) específica(s) de sua não aprovação devem enviar um e-mail para contato@jovensembaixadores.org.br.

2.8 ETAPA 9 – ANÚNCIO DO RESULTADO

A Embaixada e Consulados dos Estados Unidos anuncia a lista dos selecionados para participar do Programa Jovens Embaixadores 2023. Desde a seleção até a data de início do programa, os participantes recebem todas as orientações necessárias em preparação para a viagem aos Estados Unidos. É de responsabilidade dos participantes fornecer todas as informações solicitadas, assim como providenciar todos os documentos, dentro dos prazos estipulados.

Destacamos novamente que a realização do intercâmbio presencial nos Estados Unidos depende das condições de saúde e segurança vigentes à época, respeitando todos os protocolos e eventuais restrições e podendo sofrer alterações/ajustes até a sua implementação.

Juntamente com os Jovens Embaixadores, são também selecionados 2 (dois) coordenadores adultos (*Program Assistants**) que acompanham o grupo durante todo o Programa Jovens Embaixadores.

***IMPORTANTE:** Cada IP pode indicar apenas 01 (um) representante que participa diretamente do processo seletivo vigente, ou que já tenha participado ativamente da seleção ao Programa Jovens Embaixadores nos últimos 3 (três) anos. Informações detalhadas sobre o processo seletivo para *Program Assistant* são enviadas diretamente aos representantes das IPs ao longo do processo seletivo ao JE.

3. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Candidatos que necessitem de atendimento especializado durante qualquer etapa do processo seletivo devem especificar o quadro e o tipo de assistência necessária no respectivo campo do Formulário de Inscrição. As IPs recebem as demandas dos candidatos portadores de necessidades especiais e, por sua vez, notificam a Coordenação Nacional do programa, que avalia cada caso individualmente e tenta tomar as devidas providências, caso e dentro do que é possível e aprovado pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos.

No caso de candidatos finalistas portadores de necessidades especiais, estes devem, do mesmo modo, notificar a Coordenação Nacional do programa imediatamente após o resultado da seleção para as providências necessárias, caso e dentro do que for possível e aprovado pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos.

4. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Somente os candidatos finalistas, denominados Jovens Embaixadores a partir da seleção final, podem participar do programa, tanto durante a Orientação Pré-Partida no Brasil, como ao longo de toda a programação nos Estados Unidos. É expressamente proibida a participação de pais/responsáveis, professores, membros das IPs, familiares, ou qualquer outro acompanhante, ainda que estes custeiem as suas despesas ou acompanhem atividades específicas durante a programação. Do mesmo modo, é vedado aos participantes planejar qualquer atividade de cunho pessoal e que fuja do escopo do programa durante a orientação pré-partida, o intercâmbio nos Estados Unidos e até o seu retorno de volta para casa.

É também vedada a participação em mais de uma edição do Programa Jovens Embaixadores*, embora os candidatos possam participar do processo seletivo múltiplas vezes, caso não sejam selecionados para o intercâmbio nos Estados Unidos e enquanto ainda possuam todos os pré-requisitos necessários para se candidatar.

5. DOCUMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM

Logo após a divulgação do resultado final da seleção, a Embaixada dos Estados Unidos envia um e-mail aos Jovens Embaixadores com orientações detalhadas sobre toda a documentação que deve ser providenciada em preparação para a viagem aos EUA – caso essa seja autorizada. Os participantes devem ler com atenção as informações e cumprir os prazos de envio dos documentos solicitados, entre eles:

5.1 Passaporte

Não é necessário ter passaporte para participar do processo seletivo ao Programa Jovens Embaixadores. Após a seleção, os participantes deverão imediatamente dar entrada no pedido de emissão do passaporte junto à Polícia Federal. Os participantes menores de 18 anos devem obter permissão de ambos os genitores ou responsáveis legais para poder solicitar o documento, que é emitido pelo Departamento de Polícia Federal brasileiro. Ao requerer a emissão do passaporte, é necessário pagar uma taxa. **Por se tratar de documento pessoal brasileiro, essa despesa é de responsabilidade dos participantes e não será reembolsada pelo programa. Cabe ressaltar que este é o único custo referente ao Programa Jovens Embaixadores que fica sob a responsabilidade dos participantes.**

5.2 Autorização para a Participação no Programa

A Autorização para a Participação no Programa deve ser devidamente preenchida e assinada por TODOS os participantes, mesmo os maiores de 18 anos ou emancipados, assim como por seus genitores ou responsáveis legais. Nesse documento deve-se, ainda, indicar qual aeroporto/rodoviária é mais conveniente para o deslocamento doméstico. Observa-se, entretanto, que a coordenação do programa não tem como garantir que o local sugerido será realmente o ponto de partida/chegada do participante, já que isto depende, entre outros motivos, da malha aérea e horário de voos/ônibus disponíveis nas datas pretendidas. Além disso, conforme a distância entre a cidade de origem e o local da Orientação Pré-Partida e embarque para os Estados Unidos, alguns participantes poderão fazer o trajeto doméstico no Brasil de ônibus.

5.3 Autorização de Hospedagem (hotel no Brasil durante a Orientação Pré-Partida)

Participantes menores de 18 anos devem **obrigatoriamente** apresentar a autorização de hospedagem, assinada por pelo menos um de seus genitores ou responsáveis legais, em duas vias e com firma reconhecida em cartório. O documento original deve ser entregue ao hotel no momento do *check-in*.

5.4 Normas de Conduta

Todos os participantes, assim como os seus genitores ou responsáveis legais, devem ler e assinar o documento denominado “Normas de Conduta”, que lista algumas das regras a serem seguidas durante todo o programa. O descumprimento de um ou mais dos itens constantes dessa relação pode resultar no cancelamento da participação no programa.

6. DESPESAS CUSTEADAS

Excluindo o custo referente à emissão do passaporte, TODAS as despesas inerentes à participação no Programa Jovens Embaixadores são custeadas pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos e pela Embaixada dos Estados Unidos, que contam também com o apoio de parceiros do setor privado.

IMPORTANTE: Uma vez que todas as despesas inerentes à participação no JE são custeadas, **campanhas públicas de arrecadação de fundos para a viagem aos EUA são expressamente proibidas.** Candidatos que porventura descumpram essa regra podem ser excluídos do programa.

Seguem, abaixo, as despesas custeadas pelo Programa Jovens Embaixadores:

- ✓ Passagens aéreas internacionais (Brasil-EUA, ida e volta) e domésticas (dentro do Brasil e dentro dos EUA);
- ✓ Despacho de 1 (uma) bagagem dentro dos limites de tamanho e peso estabelecidos pelas companhias aéreas internacionais e domésticas (no Brasil e nos EUA). É de responsabilidade dos participantes arcar com eventuais custos referentes a excesso de bagagem;
- ✓ Seguro-viagem durante a Orientação Pré-Partida, e também durante toda a programação nos EUA;
- ✓ Transporte terrestre (para os participantes que se deslocam de carro/ônibus e afins entre a sua cidade e o local da Orientação Pré-Partida e embarque para os EUA e vice-versa, **mediante reembolso após o término do programa**);
- ✓ Hospedagem no Brasil durante a Orientação Pré-Partida e durante todo o período nos Estados Unidos;
- ✓ Alimentação ao longo do programa;
- ✓ Custos referentes à solicitação de visto de entrada nos Estados Unidos;
- ✓ Transporte local para a participação nas atividades oficiais do programa (dentro do Brasil e nos EUA);
- ✓ Implementação e coordenação do programa nos EUA.
- ✓ Kit com material promocional do JE.

7. REEMBOLSO DE DESPESAS

Os participantes que necessitem se deslocar até outra cidade para pegar o voo para o local onde ocorre a Orientação Pré-Partida e, subsequente embarque para os EUA, podem solicitar o reembolso da despesa com o transporte terrestre referente a esse trecho. São reembolsados custos com combustível/pedágio, passagens de ônibus e/ou barco intermunicipal e interestadual, além de despesas com táxi ou aplicativos de transporte, mediante apresentação de recibos e conforme a quilometragem percorrida, até o **limite máximo estabelecido*** para cada categoria. Ao final do programa e quando já tiverem retornado às suas cidades de origem, os participantes recebem orientações detalhadas sobre como solicitar o ressarcimento dessas despesas.

***IMPORTANTE:**

Despesas com passagens terrestres – reembolso do valor integral pago, mediante apresentação de cópia das passagens utilizadas. Somente são reembolsadas as passagens utilizadas pelos participantes do programa. Pais/responsáveis ou terceiros que desejem acompanhar os participantes até o local do embarque devem arcar com os custos de suas passagens.

Despesas com táxi/aplicativos de transporte – reembolso até o valor máximo de R\$ 100,00 por trecho (um de ida e um de volta), para deslocamentos entre as residências dos participantes e o

aeroporto/rodoviária de embarque, **se estes forem na mesma cidade**. Os valores são ressarcidos mediante apresentação de cópia dos recibos.

Despesas com combustível/pedágio – o reembolso do combustível/pedágio é baseado na quilometragem percorrida entre a cidade de origem dos participantes e o local de embarque/desembarque. **O valor máximo a ser reembolsado é de R\$ 300,00 total** (incluindo ida e volta e pedágios). Os valores são ressarcidos mediante apresentação de cópia dos recibos de pedágio e combustível.

Apenas os deslocamentos pelos meios de transporte autorizados são reembolsados. Casos excepcionais devem ser previamente consultados junto à Coordenação do Programa Jovens Embaixadores, sob pena de os custos não serem ressarcidos. **Despesas com alimentação, hospedagem, estacionamento, entre outros, mesmo que relacionadas com o deslocamento até o local de embarque, são de responsabilidade dos participantes e NÃO são reembolsadas.**

8. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DAS ATIVIDADES NO BRASIL DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Caso os participantes precisem justificar a sua ausência no ambiente escolar e/ou profissional em virtude da participação no Programa Jovens Embaixadores, a Embaixada dos EUA pode, mediante solicitação, emitir uma declaração para tal fim.

9. PROGRAMA JOVENS EMBAIXADORES

Sujeito às determinações das autoridades do Brasil e dos Estados Unidos quanto às condições de viagem, segurança e saúde vigentes nas datas propostas para o intercâmbio nos Estados Unidos, o programa ocorrerá no mês de janeiro de 2023.

NOTA: REITERAMOS QUE, UMA VEZ QUE O PROGRAMA RESPEITARÁ TODOS OS PROTOCOLOS DE SAÚDE E SEGURANÇA E EVENTUAIS RESTRIÇÕES VIGENTES À ÉPOCA, PODENDO O PROGRAMA SOFRER ALTERAÇÕES/AJUSTES ATÉ A SUA IMPLEMENTAÇÃO.

As datas específicas do programa são determinadas quando de seu lançamento. As atividades do programa começam com a orientação pré-partida e entrevista de visto, que ocorrem no mesmo local onde os participantes embarcam para os EUA.

9.1 Orientação Pré-Partida

Todos os participantes do Programa Jovens Embaixadores devem indicar o aeroporto/rodoviária mais próximo de sua residência de onde embarcam para participar de uma Orientação Pré-Partida (PDO) em preparação para a viagem aos EUA. Durante essa programação, ainda no Brasil, os participantes são recepcionados e acompanhados por membros da Embaixada e Consulados dos EUA e Coordenadores Adultos (*Program Assistants*), participam de diversas atividades e recebem informações detalhadas sobre o programa em si, assim como têm a oportunidade de tirar dúvidas e interagir com Jovens Embaixadores de edições anteriores. Também é nesta ocasião que eles fazem a entrevista para a obtenção do visto norte-americano.

9.2 Programação nos Estados Unidos

- **Washington, D.C.:** os Jovens Embaixadores participam de oficinas sobre liderança e empreendedorismo, visitam escolas, projetos de empreendedorismo social e se reúnem com representantes do governo norte-americano;

- **Cidade a definir:** os jovens participam de atividades relacionadas ao tema do programa, visitam projetos de empreendedorismo jovem, fazem apresentações sobre o Brasil e fortalecem seu perfil de liderança.

IMPORTANTE: ao final do programa, os Jovens Embaixadores devem apresentar um esboço do projeto de empreendedorismo/impacto social a ser implementado em suas comunidades quando de seu retorno ao Brasil. Eles recebem orientações específicas sobre isso e participam de oficinas para auxiliá-los no desenvolvimento desse projeto.

9.3 Chegada ao Brasil

Os participantes embarcam para as suas cidades de origem no Brasil no mesmo dia em que retornam dos Estados Unidos, salvo se não houver disponibilidade de voos. Nesse caso, a Coordenação do programa identifica um(a) Coordenador(a) Adulto(a) para acompanhar esse(s) participante(s) até o momento do embarque para a sua cidade de origem.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O não comparecimento dos candidatos às avaliações escrita e entrevista oral, por quaisquer motivos, nas datas e horários previamente informados, implicará na sua exclusão do processo seletivo ao Programa Jovens Embaixadores.

10.2 Caso seja necessário justificar a ausência na escola e/ou trabalho no dia e horário da avaliação escrita, os candidatos devem solicitar, antecipadamente, uma declaração de comparecimento diretamente às respectivas Instituições Parceiras. Caso seja necessário justificar a ausência no período da entrevista oral, a referida declaração deve ser solicitada à Coordenação Nacional do Programa, por meio do endereço contato@jovensembaixadores.org.br.

10.3 Antes de efetuar a sua inscrição, os candidatos devem ler este regulamento em sua integralidade para certificar-se de que aceitam todas as condições estabelecidas e de que preenchem todos os pré-requisitos exigidos para a participação no processo seletivo ao Programa Jovens Embaixadores. Depois de concordar com as regras do programa e seguir adiante no processo de inscrição, os candidatos NÃO poderão mais alegar desconhecimento dos termos aqui expostos.

10.4 Os candidatos que prestarem quaisquer informações falsas e/ou apresentarem documentação fraudulenta terão a sua candidatura excluída e, caso selecionados, a sua participação no programa cancelada.

10.5 É de responsabilidade dos candidatos fornecer dados e informações corretas e completas. Toda a comunicação relativa ao processo seletivo é feita por meio de mensagens de texto via celular (*WhatsApp* ou SMS) e e-mail, conforme informados no pré-cadastro. Em vista disso, os candidatos são também responsáveis por manter seus contatos atualizados durante todo o processo seletivo.

10.6 Cabe aos candidatos observar os prazos de cada etapa do processo seletivo, não sendo possível abrir exceção alguma para acomodar casos específicos.

10.7 A Coordenação do Programa Jovens Embaixadores não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas/tecnológicas que não estejam diretamente relacionadas ao sistema de inscrições on-line do JE.

10.7 Casos omissos e/ou eventuais dúvidas referentes a este regulamento devem ser direcionadas à Coordenação Nacional do Programa Jovens Embaixadores junto à Embaixada dos Estados Unidos, por meio do endereço contato@jovensembaixadores.org.br, e serão tratados individualmente.



ANEXO I CRONOGRAMA 2023

ETAPA 1 – do lançamento do programa até 11 de setembro de 2022:

Interessados preenchem o pré-cadastro on-line pelo link: www.jovensembaixadores.org.br.

ETAPA 2 – até 18 de setembro de 2022:

Candidatos aprovados na Etapa 1 concluem o preenchimento do formulário de inscrição on-line e carregam todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos.

ETAPA 3 – até 28 de setembro de 2022:

Instituições Parceiras (IPs) revisam a documentação dos candidatos, aprovando-os ou reprovando-os para a próxima etapa do processo seletivo.

ETAPA 4 – 7 de outubro de 2022 (das 14:00 às 16:00, horário de Brasília):

Candidatos de todo o Brasil acessam o sistema on-line para a realização da avaliação escrita.

ETAPA 5 – até 18 de outubro de 2022:

Instituições Parceiras revisam as avaliações escritas dos candidatos e indicam até 2 (dois) candidatos para a etapa seguinte.

ETAPA 6 – até 25 de outubro de 2022:

Comitê de Seleção da Embaixada/Consulados dos EUA avalia o material dos candidatos indicados pelas IPs e seleciona aqueles com melhor pontuação geral (todos os pré-requisitos + avaliação escrita) para uma entrevista oral.

ETAPA 7 – 27-28 de outubro de 2022:

Comitê de Seleção da Embaixada e Consulados dos EUA realiza as entrevistas orais com os candidatos selecionados na etapa anterior.

ETAPA 8 – 28 de outubro de 2022:

Comitê de Seleção da Embaixada e Consulados dos EUA se reúne para avaliar o material dos semifinalistas e selecionar os novos Jovens Embaixadores.

ETAPA 9 – até 4 de novembro de 2022:

Embaixada e Consulados dos EUA anunciam a lista dos selecionados para participar do Programa Jovens Embaixadores 2023.

ETAPA 10 – A partir do anúncio do resultado:

Jovens Embaixadores dão entrada no pedido de emissão do passaporte e providenciam a documentação para a viagem aos EUA conforme orientações da Embaixada dos EUA.

ETAPA 11 – novembro/dezembro de 2022:

Embaixada/Consulados/IPs apoiam os JEs na preparação para a viagem aos EUA.

ETAPA 12 – 9-12 de janeiro de 2022 (datas previstas – a confirmar):

Entrevista de visto e Orientação Pré-Partida em Brasília.

ETAPA 13 – 13 de janeiro de 2023 (data prevista – a confirmar):

Jovens Embaixadores embarcam para os Estados Unidos.

ETAPA 14 – 13-27 de janeiro de 2023 (datas previstas – a confirmar):

Programação em Washington, DC e estados-anfitriões.

ETAPA 15 – 27 de janeiro de 2023 (data prevista – a confirmar):

Embarque dos Jovens Embaixadores para o Brasil.

ETAPA 16 – 28 de janeiro de 2023 (data prevista – a confirmar):

Chegada no Brasil. Conexões de volta aos estados/cidades de origem.